

Efetivação de Direitos Fundamentais pelo Estado

Nível: Doutorado

Obrigatória: Não

Carga Horária: 45

Créditos: 3

Ementa:

Justiça e acesso à justiça. Estado Constitucional. Teoria dos direitos fundamentais. Direitos e garantias no Estado Democrático Constitucional e nos direitos contemporâneos. O papel dos três Poderes. Processos (legislativo, administrativo e judicial) e Constituição. Ordem cronológica nos processos. Direito material e processo. Garantias constitucionais no processo. Funções essenciais à Justiça. Litigância habitual. *Ius postulandi*.

Administração profissional dos Poderes. Acesso coletivo à justiça. Processo digital. Linguagem jurídica. Meios alternativos de solução de conflitos. Controle de constitucionalidade. Súmulas vinculantes. Controle da coisa julgada inconstitucional. Duração razoável do processo.

Conselho Nacional de Justiça. O acesso à justiça remete, hoje, à necessidade de se focar o serviço do Estado sob a perspectiva de sua qualidade, qualidade essa a ser aferida principalmente sob o prisma do próprio usuário do sistema. Nessa esteira, não é possível uma melhoria efetiva desses serviços sem que se realize um diagnóstico de como têm sido levadas a efeito, na prática, as atividades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Não obstante os propósitos do ordenamento jurídico brasileiro, é notório que, por diversas razões, o aparelho estatal não tem atendido a contento as expectativas dos cidadãos no que tange ao seu funcionamento.

Por outro lado, a sociedade contemporânea tem assistido a um progressivo aumento do número de problemas a reclamar solução. Com efeito, vive-se numa sociedade caracterizada pelas relações de massa e os problemas tendem a, também, se multiplicar e massificar, situação essa que vem desaguar em reclamos por uma prestação estatal capaz de responder às necessidades dos novos tempos. O problema se torna ainda mais complexo em tempos em que a eficiência se torna um fator absolutamente importante na

prestação de qualquer serviço, sob pena de se comprometer sua própria eficácia.

Torna-se, pois, indispensável que o Estado seja capaz de oferecer soluções hábeis a efetivar direitos fundamentais.

Diante da necessidade de se tratar cientificamente dessa temática – relevantíssima nos tempos de hoje – e da necessidade de se buscar contribuições objetivando a efetivação dos direitos fundamentais pelo Estado, criou-se essa disciplina.

Bibliografia:

JUSTIÇA. In: BOBBIO, Norberto. Dicionário de política. 12 ed. Brasília: UnB, 2002. v. 1.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à justiça. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

CARNEIRO, Paulo Cezar Pinheiro. Acesso à justiça. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

GRINOVER, Ada Pellegrini et al (coord.). Participação e Processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.

MONTORO, André Franco. Introdução à ciência do direito. 25. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

NALINI, José Renato. O juiz e o acesso à justiça. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1994.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Álvaro de. Processo e Constituição. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

PASTORE, Suzana Vereta Nahoum. O direito de acesso à justiça: os rumos da efetividade. In: Revista de Direito Constitucional e Internacional.

São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, Ano 12, n. 49, out./dez de 2004.

PERELMAN, Chaim. Ética e direito. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

RAWLS, John. Uma teoria da justiça. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

WATANABE, Kazuo. Acesso à justiça e sociedade moderna. In: GRINOVER, Ada Pellegrini et al (coord.). Participação e Processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988, p. 128-135.

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia. Tradução de Marco Aurélio Nogueira, São Paulo: Paz e Terra, 2000

BONAVIDES, Paulo. Do estado liberal ao estado social. 6ª ed. rev. ampl. São Paulo: Malheiros, 1996.

DEL NERO, João Alberto Schützer. Do "estado liberal" ao "estado social" - o caso do direito privado?. in Revista de Direito Constitucional e Internacional, Ano 10, n.º 41. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 97/115.

MAULAZ, R. B. Os paradigmas do estado de direito. O estado liberal, o estado social (socialista) e o estado democrático de direito. Disponível em: www.atame-df.com.br/material/doc/mat06032401.doc. Acesso em: 10/08/2010.

MORAIS, J.L.B. Do Direito Social aos Interesses Transindividuais. O Estado e o Direito na Ordem Contemporânea. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 1996.

MÜLLER, Friedrich. Quem é o povo? São Paulo: Max Limonad, 2003.

PELAYO, Manuel García. Las transformaciones del estado contemporáneo. São Paulo: Alianza. p. 13/91.

RANIERI, Nina Beatriz. Do estado liberal ao estado contemporâneo. in Revista de Direito Constitucional e Internacional. Ano 9, n.º 36. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. p. 135/161.

ROULAND, Norbet. Nos confins do Direito 2º ed., São Paulo: Martins Fontes, 2008.

SARMENTO, Daniel. A Dimensão Objetiva do Direitos Fundamentais: Fragmentos de Uma teoria. In Arquivos de Direitos Humanos, Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Processo Constitucional. São Paulo: Forense, 1984. 408 p.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992, p. 217.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. "Estudos sobre direitos fundamentais". Coimbra: Coimbra Editora, 2004.

MIRANDA, Jorge. "Manual de Direito Constitucional", tomo IV, 3a. edição, Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

PINHO, Rodrigo César Rebello. Teoria Geral da Constituição e direitos fundamentais. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2005, 200 p.

ROCHA, Leonel Severo; STRECK, Lênio Luiz (org.). "Constituição, sistemas sociais e hermenêutica". Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

Revista de Direitos e Garantias Fundamentais. Vitória: Faculdade de Direito de Vitória. 2006.

SAMPAIO, José Adércio Leite; CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza (Coord.). "Hermenêutica e jurisdição constitucional". Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SAMPAIO, José Adércio Leite. Direitos Fundamentais. Belo Horizonte: Del Rey, 2004, 498 p.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 16. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

STUTZ E ALMEIDA, Eneá de (org.). "Direitos e Garantias Fundamentais", Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. O acesso à justiça como direito humano e fundamental. Revista LTr. Legislação do trabalho, v. 72, p. 149-153, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional positivo. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 1998, pp. 176/192.

CAPPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

CAPPELLETTI, Mauro. O processo civil no Direito Comparado. Belo Horizonte: Cultura Jurídica, 2001.

DAVID, René. Os grandes sistemas do direito contemporâneo. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002, pp. 19- 32.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Direito nos Estados Unidos. São Paulo: Manole, 2004.

SILVA, Ovídio Baptista da. Jurisdição e execução nos países romano-germânicos.

SILVA, Ovídio Baptista da. Jurisdição e execução na tradição romano-canônica. Lima: Palestra, 2005.

VIEIRA, Andréia Costa. Civil law e common law: os dois grandes sistemas legais comparados. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2007.

WATANABE, Kazuo. Acesso à justiça e sociedade moderna. In: GRINOVER, Ada Pellegrini et al (coord.). Participação e Processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988, pp. 128-135.